



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 3, AO PROJETO DE LEI N° 147, DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebido em: 14/05/25

Emenda Modificativa.

Protocolo

Altera a Ementa e o art. 1º do Projeto de Lei nº 147, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui, no âmbito do município de Cascavel, os parâmetros da educação hospitalar integrada para alunos da educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, na forma que especifica e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do município de Cascavel, os parâmetros da educação hospitalar integrada para alunos de educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, conforme os preceitos previstos na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB e no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, o qual assegura às crianças e adolescentes a educação, sendo esse direito de todo cidadão e dever do Estado, devendo ser afiançado por meio de políticas sociais que tenham por objetivos a igualdade de condições para acesso, permanência e sucesso na escola.”

É a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 09 de maio de 2025.

Edson Souza
Edson Souza
Vereador/MDB

Justificativa

A presente emenda objetiva realizar correções necessárias ao projeto de lei em questão, visto que as diretrizes são estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, que detém a atribuição para tanto.

